Fls. 127
Prot. E.3205/2026
Processo: 138/26
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ***Do objeto***

1.1.1. **Dispensa de licitação** para aquisição de materiais permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Canaã I, unidade integrante da rede municipal de Assistência Social de Dourados/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.1.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da **emenda parlamentar municipal impositiva nº 136/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinada pela Câmara Municipal de Dourados.

1.1.3. O Objeto em tela é a aquisição de **bens considerados de natureza comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária a fim de aprimorar a estrutura física e operacional do CRAS Canaã I, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, administrativas, socioeducativas, coletivas e comunitárias realizadas pela unidade.

2.2. O CRAS desempenha papel fundamental na oferta de serviços da Proteção Social Básica, sendo necessário que disponha de estrutura e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades e para o atendimento dos usuários.

2.3. A aquisição dos equipamentos permitirá o fortalecimento da capacidade operacional da unidade, proporcionando melhores condições para realização de palestras, reuniões, oficinas, campanhas, atividades socioeducativas, eventos, ações comunitárias, manutenção e conservação do espaço físico.

2.4. A contratação encontra-se vinculada à necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e deverá observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização institucional pelo CRAS Canaã I.

3.2. Os bens serão utilizados de maneira compartilhada pelos servidores da unidade, conforme a natureza e finalidade de cada equipamento, atendendo às atividades administrativas, socioeducativas, coletivas, comunitárias e de manutenção.

3.3. A solução contempla os bens relacionados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD
PROJETOR MULTIMÍDIA: Na tecnologia 3LCD, Visor de LCD de no mínimo, 0,59 polegadas, Resolução Nativa: De no mínimo 1280 X 800. Brilho - Em cores de no mínimo 3.500 lúmens; e - Em branco de no mínimo 3.500 lúmens. Menu: Podendo possuir outros idiomas, mas é imprescindível que possua idioma português. Contraste: De no mínimo 10.000:1. Lente de Projeção - Optical zoom manual e com foco manual; e - Tamanho da imagem de no mínimo 30 e no máximo 320 polegadas. Vida Útil: De no mínimo 6.000 horas na função normal e até 18.000 horas na unção ECO. Fonte de Alimentação: De 100 V a 240 V, 50/60 Hz. Ruído: De no máximo 37dB. Conexões - 02 (duas) conexões HDMI; - Conexão USB; - Entrada e saída do computador; - RCA áudio; - RCA vídeo; - Entrada e saída de áudio; - Conexão RS-232C; - Conexão RJ45; - Conexão para cabo de alimentação; e - Autofalante. Não será admitido adaptadores para conexões. Acessórios - Cabo de alimentação com no mínimo 1,8 m; - Cabo HDMI com no mínimo 1,8 m; - Manual de instalação; - Controle remoto com pilha; e - Apresentador passador de slide, com botões emborrachados, botão liga/desliga, botão retornar e avançar slide, botão laser e botão tela cheia; com receptor USB ultra slim e wireless 2.4 GHz; com distância de comunicação mínima de 10 metros. Bolsa - Para viagem na cor preta, com compartimentos acolchoados para acondicionar o projetor multimídia e seus acessórios; - Confeccionada em material de alta resistência e resistente a água; - Com fechamento dos bolsos por velcro de alta qualidade; e - Alça ergonômica e confortável para	1

transportar nas costas. Garantia: De no mínimo 12 (doze) meses.	
CAIXA DE SOM APMPLIFICADA: Cor preta- com leitor de USB, SD, Bluetooth, potência mínima de 250W RMS , com duração mínima da bateria 05 horas. Especificações necessárias: **Acompanha 01 Microfone sem fio;** entrada RCA/RCA, entrada USB, entrada cartão micro SD, conectar em dvd/Blu Ray; **Bluetooth;** Bivolt; Tipo mala com Alça e rodinhas; Medidas aproximadas da caixa amplificada: 25 profundidade x 27 largura x 41 altura.	1
MÁQUINA PLASTIFICADORA para papel A3 e A4 - especificações mínimas: largura máxima - plastificação: 320mm, velocidade: 475 mm/min, tempo de aquecimento: 3 a 4 min, ajuste de temperatura frontal, ajuste fino de temperatura, resistência tubular de vidro, 4 cilindros de silicone, temperatura: 100 200, espessura máxima de plastificação: 1,2 mm, função reverse, diâmetro do rolo: 20,5mm, tamanho da máquina: 442 x 175 x 98mm, potência: 400w - Tensão110/220V - peso: aproximadamente 5kg	1
LAVADORATIPO ENCERADEIRA INDUSTRIAL: Maquina Lavadora tipo enceradeira compacta elétrica, diâmetro de 350 mm a 410 mm. Potência do motor ½ HP, fonte de energia: 220V ou bivolt. Cobertura/produtividade estimada até 1.500 m², rotação de 190 a 230 rpm. 02 Rodas 3" para transporte emborrachadas (PVC), Cinta de proteção (para-choque) em borra de alto impacto. Cabo elétrico de ligação de no mínimo 12 metros (Cabo PP 3x1,5) com tomada injetada com capacidade de 15A/20A. Alavanca de acionamento emborrachada para destros e canhotos. Itens inclusos compatíveis com o diâmetro da máquina: - 1 suporte para disco; - 1 escova com cerdas de nylon para lavar; - 1 disco de limpeza e - 1 disco para lustrar.	1
INFLADOR DE BALÕES: Inflador de balões com 04 bicos fixos e botão liga/desliga - com temporizador - Potência de aprox. 1800W - Tensão 127/220 - Cabo de energia com arox. 5m - Dimensões aprox.: 22cm altura x 24cm diametro. Material plástico ABS - Saída de ar no 4 bicos - Garantia mínima de 12 meses.	1
ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA DE 5 DEGRAUS: Escada doméstica, material: alumínio, número degraus: 5 un, revestimento degraus: antiderrapante, altura: 1,68 (aproximadamente) m, características adicionais: patamar largo,sapatas e ponteiras plasticas, peso: 3,20 (aproximadamente) kg	1

3.4. **Resultados Esperados**

3.4.1. Com a Contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar as condições de infraestrutura e funcionamento do CRAS Canaã I;
- Proporcionar melhores condições para a realização de palestras, reuniões, oficinas, atividades socioeducativas, campanhas, encontros e demais ações coletivas;
- Favorecer a participação e o envolvimento dos usuários nas atividades coletivas promovidas pela unidade;
- Melhorar as condições de trabalho dos servidores responsáveis pela execução das atividades socioassistenciais;
- Proporcionar maior eficiência na preparação e conservação de materiais utilizados nas ações administrativas e socioeducativas;
- Aprimorar as condições de limpeza, higienização e conservação dos ambientes do CRAS;
- Contribuir para a adequada conservação do patrimônio público;
- Disponibilizar equipamentos de apoio para a realização de campanhas, oficinas, eventos e atividades comunitárias;
- Proporcionar maior segurança e adequação na realização de atividades de organização e manutenção que demandem acesso a locais elevados;
- Reduzir limitações operacionais decorrentes da ausência ou insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis;
- Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à unidade, mediante aquisição de bens de utilização contínua e duradoura;
- Fortalecer a capacidade operacional do CRAS Canaã I para execução das ações previstas na Política de Assistência Social;
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços e atividades ofertados à população usuária.

3.4.2. De forma geral, espera-se que a aquisição resulte no **fortalecimento da estrutura física e operacional do CRAS Canaã I,** proporcionando melhores condições para a execução das ações socioassistenciais e para o atendimento da população, em consonância com o interesse público e com a finalidade dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 136/2025.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características divergentes das especificações exigidas, salvo se expressamente admitido pela Administração, o que não se aplica aos itens desta contratação.

4.2. Os equipamentos deverão possuir **garantia do fabricante ou garantia legal aplicável**, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando houver garantia contratual superior à legal.

4.3. Para os equipamentos eletroeletrônicos, o fornecedor deverá disponibilizar **assistência técnica** nos termos da garantia oferecida pelo fabricante.

4.4. **A contratada deverá substituir**, sem ônus adicional para a Administração, **os produtos que apresentarem defeitos** de fabricação ou desconformidades com as especificações contratadas.

4.5. **Não será exigida garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº **14.133/2021**, considerando que o objeto desta licitação não apresenta alto risco para a Administração, trata-se de material de baixo valor e baixa complexidade técnica, e a exigência **poderia** restringir a competitividade, em afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.6. A contratação em tela **não requer parcelamento.**

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação,** na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II.

5.2. O critério de julgamento deverá ser o **menor preço,** observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As propostas deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o valor unitário por item **não podendo ultrapassar o valor máximo estimado**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos, transporte e entrega.

5.4. Serão desclassificadas as propostas com **preços manifestamente inexequíveis**, nos termos do art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.6. **Não será exigida amostra** para a presente contratação.

5.7. Não será permitido a participação de **consórcios e cooperativas**.

5.8. Informações quanto as documentações exigidas para **habilitação jurídica serão definidas em Edital.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável e da regulamentação estabelecida no Decreto Municipal nº 787/2021.

6.2. Para a formação dos preços de referência, foram considerados parâmetros técnicos e legais que asseguram a representatividade e a atualidade dos valores, excluindo-se eventuais cotações discrepantes, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

6.3. O valor total da contratação deverá observar a disponibilidade dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 136/2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6.4. **O Valor estimado** para a contratação em tela é de **R$ *9.330,90* (Nove mil e trezentos e trinta reais e noventa centavos)** sendo composto pelo valor médio estimado, calculado com base nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras da SEMAD.

a) As cotoções de preços que formam o valor estimodo seguem anexo a este Termo de Referência.

*b) A pesquisa de preços realizada pela equipe de plonejomento para composição do volor de referência dos materiais, encontra-se no **Apêndice B** deste Termo de Referência.*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos destinados à Emenda Impositiva **nº 136/2025**, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, observada a respectiva dotação orçamentária indicada pelo setor competente.

Recursos da Emenda parlamentar municipal impositiva n° 136/2025
11.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
23 – Consolidar a Gestão Descentralizada do SUAS
08.244– Assistência Social / Assistência Comunitária
1.006– Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
44.90.52.33 – Aplicações Diretas
44.90.52.36 – Aplicações Diretas
44.90.52.28 – Aplicações Diretas
44.90.52.99 – Aplicações Diretas
Fonte: 1.500.7011.260136

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. ***Subcontratação***

8.1.1. **Não será permitida a subcontratação** total ou parcial do objeto, exceto em atividades estritamente acessórias, como transporte, logística ou assistência técnica em equipamentos da contratada, desde que previamente autorizadas pelo Contratante.

8.1.2. A Contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, pelos atos e omissões das empresas eventualmente subcontratadas e por quaisquer ônus decorrentes dessas atividades, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

8.1.3. Cabe à CONTRATADA assumir todos os riscos inerentes à subcontratação, não podendo, em hipótese alguma, repassar para a prestadora de serviço subcontratada a responsabilidade pela execução desses serviços.

8.1.4. Sem prejuízo das demais responsabilidades, a empresa CONTRATADA deverá se comprometer a não subcontratar empresa prestadora de serviços que:

I. seja inidônea;
II. desrespeite as garantias legais dos trabalhadores;
III. utilize mão-de-obra infanto-juvenil;
IV. faça uso de mão-de-obra escrava ou análoga à condição de escravo;

8.2. ***Dos Prazos***

8.2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura necessária ao aperfeiçoamento do instrumento com eficácia a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.2. **O prazo de entrega** dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório ou contrato.

8.2.3. A impossibilidade de cumprimento dos prazos deverá ser justificada por escrito pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando sua aceitação sujeita ao exame e deferimento exclusivo da CONTRATANTE.

8.2.4. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação e no contrato.

8.3. ***Da forma de fornecimento***

8.3.1. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de **Solicitação de Fornecimento (SF)** ou documento equivalente, emitido pelo Contratante, contendo a especificação dos itens, quantidades, locais e prazos de entrega.

8.3.2. As solicitações serão encaminhadas à Contratada por meio de correio eletrônico informado formalmente pela Contratada, devendo esta confirmar o recebimento das Solicitações de Fornecimento (SF's) em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização por eventuais atrasos.

8.3.3. O prazo máximo para atendimento da demanda será de **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), salvo justificativa aceita pela Administração.

8.3.4. **O local de entrega** dos materiais será na **Avenida Coronel Ponciano, n.° 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados-MS** no Núcleo de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado no Centro Administrativo Municipal (Bloco G) no **horário das 7:30 às 13:00h**.

8.3.5. A CONTRATANTE emitirá Solicitação de Fornecimento – SF para fins de faturamento, consolidando as Requisições efetivamente executadas no período definido pela Administração.

8.3.6. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, contendo o número do contrato, da Solicitação de Fornecimento (SF) correspondente, a descrição dos materiais, quantidades e demais exigências fiscais e legais.

8.3.7. Serão recusados, sem qualquer ônus para o Município, os materiais que apresentarem defeitos aparentes, inconformidade técnica ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização.

8.3.8. Todas as atividades logísticas, incluindo transporte e descarga dos materiais no local de entrega, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a transferência de encargos ou ônus à Administração Pública.

8.3.9. A Contratada deverá garantir que todos os itens entregues, apresentem características adequadas ao uso.

Fls. 132
Prot. E.3205/2026
Processo: 138/26
Rub.

8.4. ***Recebimento dos materiais***

8.4.1. O recebimento dos materiais será realizado conforme o art. 140 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e os Decretos Municipais n.° 2.097/2023, n.° 2.915/2024 e n.° 2.972/2024, da seguinte forma:

I. ***Provisoriamente***, pelos fiscais do contrato, mediante verificação da conformidade inicial do objeto contratado;

II. ***Definitivamente***, pelo gestor do contrato, após verificação detalhada do atendimento às exigências do Termo de Referência, edital e contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, podendo ser exigidas correções, ajustes ou refazimentos.

8.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ocultos, falhas na execução ou descumprimento das especificações.

8.4.4. Fornecimento em desacordo com as condições contratadas poderão ser recusados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. ***Garantia e assistência técnica***

8.5.1. Os produtos deverão possuir garantia legal e/ou contratual, conforme sua natureza e legislação aplicável.

8.5.2. Para os equipamentos que possuam garantia contratual do fabricante, deverá ser assegurado o prazo indicado na proposta e na documentação do produto, observado o mínimo legal aplicável.

8.5.3. Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, os custos de transporte, coleta e devolução serão de responsabilidade da contratada.

8.6. ***Substituição de Materiais ou refazimento dos serviços***

8.6.1. A Contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais ou serviços entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações previstas na proposta da Contratada, no Termo de Referência e no contrato.

8.6.2. A substituição ou refazimento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da notificação formal.

8.6.3. A notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até a regularização integral da entrega.

8.6.4. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes do refazimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá rejeitar os materiais, aplicar as penalidades cabíveis e, se necessário, rescindir o contrato.

Fls. 133
Prot. E.3205/2026
Processo: 136/26
Rub.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. ***Da liquidação***

9.1.1. O prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, conforme disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal n.° 2.894/2024.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.1.4. A eventual perda das condições exigidas para a habilitação, não ensejará, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme disposto no §1º do art. 7º do Decreto Municipal 2.894/2024.

9.1.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

9.1.6. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão sobre eventual rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9.2. ***Do prazo e cronograma de pagamento***

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da liquidação da despesa e atesto do recebimento definitivo dos materiais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 6º, inciso II do Decreto Municipal n.° 2.894/2024.

9.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, a partir do 61º dia contado do vencimento do documento fiscal, limitada ao período do atraso imputável à Administração.

9.3. ***Da forma de pagamento***

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, conforme Decreto Municipal n.° 2.277/23, ressalvada a situação disposta no art. 4°, inciso XI, da IN RFB n.° 1.234/2012, bem como de outras retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos no fornecimento do objeto, conforme a seguir:

I. 02 (duas) vias da Solicitação de Fornecimento (SF), geradas com base nas requisições executadas, serem encaminhadas pelo Contratante;

II. Nota fiscal gerada pela execução conforme valor(es) constante(s) nas SF's.

III. Prova de Regularidade Fiscal:

a) No caso de contratação de serviços, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Município (ISS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;

*b) No caso de **aquisição de bens materiais**, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Estado (ICMS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.*

9.3.7. Empresa optante do SIMPLES, deve apresentar junto ã nota fiscal documento(s) que comprove(m) seu enquadramento como a Declaração, conforme modelo (Apêndice "A" do Termo de Referência), conforme inciso IV do art.42 da IN da Receita Federal do Brasil n.° 21.244 de 30/01/2012, devidamente datada e assinada pelo responsável e no original.

9.3.8. A falta de algum dos documentos solicitados poderá implicar na retenção do pagamento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e 1 (um) ou mais fiscais designados de modo específico, observada a concomitante designação dos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal n.° 2.097/2023.

10.2. Os agentes públicos que se relacionarem com fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Dourados deverão observar o disposto art. 17 do Decreto Municipal n.° 2.815, de 18 de dezembro de 2023.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Compete ao **gestor do contrato**, ou ao seu substituto em caso de afastamento ou impedimento legal, as seguintes atribuições:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e registrar ocorrências e riscos;

c) Supervisionar os registros formais de execução e elaborar relatórios de acompanhamento e encerramento;

d) Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização;

e) Observar as atribuições do art. 20 do Decreto Municipal n.° 2.097/2023.

10.5. Caberá ao **fiscal técnico do contrato**, ou ao seu substituto em caso de afastamento ou impedimento legal, as seguintes atribuições:

a) Apoiar o gestor nas verificações de ordem técnica;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) Observar demais atribuições do art. 21 do Decreto Municipal n.° 2.097/2023.

10.6. Caberá ao **fiscal administrativo do contrato,** ou ao seu substituto em caso de afastamento ou impedimento legal, as seguintes atribuições:

a) Apoiar o gestor no controle de prazos, garantias e documentos;

b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, conforme o caso, e na hipótese de descumprimento, observar o disposto no termo de referencia e documento contratual;

d) Observar demais atribuições do art. 22 do Decreto Municipal n.° 2.097/2023.

10.7. Caberá ao **fiscal setorial do contrato** ou ao seu substituto em caso de afastamento ou impedimento legal, as seguintes atribuições:

a) Realizar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

b) Exercer atribuições correlatas as do fiscal técnico e fiscal administrativo.

10.8. Gestor e fiscais do contrato devem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.9. O gestor deverá elaborar relatório circunstanciado ao término da execução contratual, consolidando as informações registradas pelos fiscais.

10.10. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Dourados ou de seus agentes e prepostos, conforme com o art. 120 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

10.11. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 1 (um) mês, contados em dias úteis.

10.11.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATADA E CONTRATANTE)

11.1. ***Constituem obrigações da Contratada:***

I. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas à execução do objeto;

II. Comunicar à Contratante, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;

III. Entregar os produtos, materiais ou serviços conforme especificações, prazos e condições estabelecidas;

IV. Responsabilizar-se pelos atos de seus prepostos e por eventuais danos decorrentes de sua atuação;

V. Garantir que seus empregados estejam devidamente identificados quando necessitarem acessar dependências do Contratante;

VI. Realizar, quando aplicável ao objeto contratado, a montagem, instalação ou substituição, nos prazos e condições fixados;

VII. Atender às orientações do servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

VIII. Adotar medidas de segurança necessárias ao transporte e entrega dos produtos, materiais ou serviço;

IX. Substituir, às suas expensas, cartões defeituosos ou rejeitados, nos prazos determinados, sob pena de aplicação de sanções;

X. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

XI. Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XII. Atender às alterações contratuais determinadas pelo Contratante, dentro dos limites legais e mediante formalização adequada.

11.2. ***Constituem obrigações do Contratante:***

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;

II. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas hipóteses de descumprimento;

III. Garantir o acesso dos empregados da Contratada aos locais, quando devidamente identificados e autorizados;

IV. Atestar as notas fiscais após a conferência do fornecimento;

V. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue, para substituição ou correção;

VI. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, observados os requisitos de liquidação e a regularidade fiscal exigida;

VII. Emitir notas de empenho e solicitações de fornecimento, indicando quantidades e locais de entrega;

VIII. Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

IX. Manifestar-se nos atos relevantes da execução, especialmente quanto a sanções, alterações e revisões;

X. Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias ao adequado fornecimento;

XI. Recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta ou contrato;

XII. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da legislação aplicável.

XIII. Informar à Contratada alterações relevantes no cronograma de entrega, quando houver.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. De acordo com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente, conforme infrações e respectivas sanções definidas no edital e Contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. *Do Reajuste*

13.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente em relação às obrigações contratuais executadas após o implemento da anualidade, observada a legislação aplicável.

13.1.3. Para fins de contagem da anualidade e aplicação do reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado da contratação, expressamente identificada no documento que fundamenta a estimativa do valor da contratação, constante do tópico correspondente deste Termo de Referência.

13.1.4. O reajuste deverá ser formalmente requerido pela Contratada, acompanhado da demonstração do cálculo correspondente, cabendo à Administração verificar o preenchimento dos requisitos legais e contratuais para sua concessão.

13.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.1.6. Na hipótese de atraso na divulgação do índice de reajustamento, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, devendo a diferença ser apurada e compensada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.1.7. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

13.1.8. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme determinação legal. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes deverão eleger novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo.

13.1.9. O reajuste não será aplicado às obrigações cujo atraso na execução seja comprovadamente imputável à Contratada, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

13.1.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. *Da Revisão/Reequilíbrio*

13.2.1. Verificado desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, a Contratada poderá solicitar a revisão dos valores pactuados.

13.2.2. O pedido deverá detalhar os fatos supervenientes (imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe), acompanhados de documentação comprobatória e planilha de custos atualizada.

13.2.3. A revisão será formalizada mediante Termo Aditivo.

13.3. ***Da Repactuação***

13.3.1. Não se aplica ao objeto desta contratação o instituto da repactuação, previsto no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, sendo eventual atualização dos preços disciplinada pelas regras de reajustamento previstas neste Termo de Referência.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Este termo constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório vinculando-se ao edital e seus anexos e foi elaborado obedecendo ao disposto na legislação vigente.

Tabela 4 - Legislações aplicáveis

Objeto raiz	Lei / Decreto	Descrição
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GESTORES E FISCAIS	Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023	Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
	Decreto Municipal nº 2.972 de 06/03/2024	Altera o inciso IX do art. 20 do Decreto nº 2.097 de 23 de março de 2.023 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
CÓDIGO DE ÉTICA	Decreto Municipal nº 2.815, de 18/12/2023	Dispõe sobre a instituição do Código de Ética e Integridade dos Agentes Públicos e da Alta Administração da Prefeitura de Dourados e dos demais órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Decreto Municipal nº 2.129 de 30/03/2023	Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, e indireta quando houver.
DESCENTRALIZAÇÃO DE RECEITA - RETENÇÃO IR	Decreto Municipal nº 2.277 de 16/05/2023	Dispõe sobre a descentralização de receitas aos entes subnacionais prevista no art. 158, I, da Constituição Federal/88, para fins de retenção na fonte do imposto sobre a Renda, nas contratações realizadas pelo Município de Dourados/MS, incidente sobre os pagamentos relativos às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, e dá outras providências.
FASE PREPARATÓRIA	Decreto Municipal nº 2.120 de 28/03/2023	Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
LEI GERAL LICITAÇÕES	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ME e EPP	Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
	Lei Complementar Municipal nº 331 de 19/07/2017 e alterações	Disciplina no âmbito de competência municipal o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, conforme os arts. 146, inciso III, alínea "d", 170 e 179, todos da Constituição de 1988, regulamentados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO	Decreto Municipal nº 2.894 de 19/01/2024	Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Dourados-MS.
PESQUISA DE PREÇOS	Decreto Municipal nº 787, de 09/11/2021	Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços em geral pelo Município de Dourados.
RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	Decreto Municipal nº 2.915 de 07/02/2024	Dispõe sobre os procedimentos de recebimento de mercadorias e serviços, com exceção de obras e serviços de engenharia, na aplicação do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

14.2. Decretos Municipais disponíveis em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/dourados bem como em: https://www4.planalto.gov.br/legislacao.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinados, os quais ratificam as informações aqui contidas, atestando sua veracidade e conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISA GEZIELDA DOS SANTOS ALMEIDA
Data: 19/11/2026 10:12:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISA GEZIELDA DOS SANTOS ALMEIDA
Matrícula: 80441-2 - Perfil: Demandante Técnico
Departamento de Proteção Social Básica – SEMAS

gov.br Documento assinado digitalmente
SINIVALDO OOS SANTOS
Data: 18/11/2026 15:21:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SINIVALDO DOS SANTOS
Matrícula: 114772689-1 - Perfil: Administrativo
Departamento de Gestão Administrativa – SEMAS

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1. Aprovamos o presente Termo de Referência e autorizamos o encaminhamento para abertura do processo de licitatório.

SHIRLEY FLORES ZARPELON:16477979187
Assinado de forma digital por SHIRLEY FLORES ZARPELON:16477979187
Dados: 2026.11.19 09:34:04 -04'00'

SHIRLEY FLORES ZARPELON
Matricula: 114767557-2
Secretária Municipal de Assistência Social

Fls. 140
Prot. E.3205/2026
Processo: 139/26
Rub.

APÊNDICE "A"

Modelo de Declaração RFB

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1244/2012).

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

APÊNDICE "B"

Pesquisa de preço realizado pela equipe de planejamento

Item	Cód	Bem Permanente	Qtd	Cotação		Fonte de Pesquisa	Valor médio
1	59782-2	PROJETOR MULTIMÍDIA	1	A	3.556,00	pncp.gov.br/app/editais/01409580000138/2025/3517	3.487,96
				B	3.490,00	pncp.gov.br/app/editais/19770288000101/2026/59	
				C	3.417,89	pncp.gov.br/app/editais/07735541000107/2026/26	
2	59036-1	CAIXA DE SOM APMPLIFICADA	1	A	1.799,80	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2283018&fonteTipo=pncp	1.524,40
				B	1.533,91	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2034662&fonteTipo=pncp	
				C	1.239,50	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2090974&fonteTipo=pncp	
4	78617	MÁQUINA PLASTIFICADORA	1	A	700,00	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2240438&fonteTipo=pncp	731,66
				B	695,00	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2690744&fonteTipo=similares	
				C	799,99	https://www.mercadolivre.com.br/plastificadora-e-poliseladora-profissional-p280-oficio/p/MLB29473422#polycard_client=search-desktop&be_origin=backend&overlay_label=not_apply&search_layout=grid&position=23&type=product&tracking_id=746df0bd-7804-470d-8783-295006389e58&wid=MLB3713475773&sid=search	
5	77963	LAVADORA E ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	A	2.615,00	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2007663&fonteTipo=pncp	2.842,71
				B	2.999,00	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2151214&fonteTipo=pncp	
				C	2.914,14	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2144489&fonteTipo=pncp	
6	78618	INFLADOR DE BALÕES COM 4 BICOS	1	A	560,58	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2143384&fonteTipo=pncp	610,19
				B	520,00	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2535918&fonteTipo=similares	
				C	750,00	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2280309&fonteTipo=pncp	
7	57661	ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA DE 5 DEGRAUS	1	A	204,99	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2085992&fonteTipo=pncp	228,74
				B	260,22	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2384745&fonteTipo=pncp	
				C	221,00	https://api.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas_arquivos/arquivo?nanoid=&fonteId=2539095&fonteTipo=similares	
VALOR ESTIMADO TOTAL							***9.425,66***